



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMDICA Nº 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDICA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Palma – COMDICA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 1.621, de 28 de abril de 2015, e a Resolução COMDICA nº 02/2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de projetos de organizações da sociedade civil que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos elaborados por Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Fomento ou Colaboração, visando ao financiamento de ações governamentais e não governamentais, em conformidade com o art. 21 da Lei Municipal nº 1.621/2015, nas seguintes áreas: Assistência Social, Saúde, Segurança, Educação, Esporte, Cultura, Lazer e outras de atendimento das crianças e adolescentes na prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violação de direitos.

1.2. O valor total de recursos disponíveis para este Edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), provenientes do FUMDICA.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo seletivo as Organizações da Sociedade Civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos; b) Possuir registro ativo e válido no COMDICA de Nova Palma, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.621/2015; c) Apresentar plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal (art. 9º, II); d) Possuir instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança (art. 9º, I); e) Não possuir em seus quadros pessoas consideradas inidôneas (art. 9º, IV); f) Estar em conformidade com as resoluções e deliberações do COMDICA (art. 9º, V).

3. INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 27 de abril de 2026 a 26 de maio de 2026.

3.2. A proposta e a documentação exigida deverão ser entregues pelo seguinte email - comdicanovapalma@gmail.com.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. A organização deverá apresentar, no ato da inscrição, registro e sua manutenção junto ao COMDICA, conforme Resolução específica do Conselho (art. 8º da Lei Municipal nº 1.621/2015), além dos seguintes documentos do projeto: a) Formulário de Apresentação de Projeto (conforme Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo representante



legal; b) Plano de Trabalho detalhado, alinhado a um dos eixos do item 1.1; c) Orçamento detalhado, observando as vedações do art. 22 da Lei Municipal nº 1.621/2015.

4.2. É vedada a previsão de despesas para: a) Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar ou do COMDICA; b) Financiamento de políticas públicas sociais básicas com fundo específico; c) Aquisição, construção, reforma ou aluguel de imóveis públicos ou privados.

5. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A seleção dos projetos será realizada pelo COMDICA, seguindo as etapas de habilitação e análise de mérito, conforme critérios definidos em Resolução do Conselho, em observância ao art. 12, I, da Lei Municipal nº 1.621/2015.

6. RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação oficiais.

6.2. Caberá recurso contra o resultado no prazo de dois dias úteis, conforme dispuser o Regimento Interno do COMDICA.

6.3. O resultado final será homologado pela Plenária do COMDICA e publicado.

7. FINANCIAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A formalização do repasse de recursos se dará por meio de Termo de Fomento ou Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, conforme determina o art. 29 da Lei Municipal nº 1.621/2015.

7.2. A entidade beneficiária estará obrigada a prestar contas da totalidade dos recursos recebidos, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 1.621/2015 e da legislação federal aplicável.

7.3. O controle e a fiscalização da aplicação dos recursos serão realizados pelo COMDICA, pelo Poder Executivo Municipal e controle interno.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição neste Edital implica a aceitação integral de seus termos, da Lei Municipal nº 1.621/2015 e das Resoluções do COMDICA.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do COMDICA.

8.3. Anexo I - Formulário de apresentação do projeto.

8.4. Anexo II - Resolução COMDICA/NP Nº 02/2026.

Nova Palma/RS, 24 de abril de 2026.

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal





ANEXO I – FORMULARIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

(Todo em fonte Arial, tamanho 12, justificado, espaçamento 1,5)

- Apresentação da (o) proponente;
- Histórico da Entidade/Programa (em até 02 (duas) páginas);
- Nome do Projeto;
- Apresentação do Projeto;
- Justificativa e finalidade do objeto;
- Objetivo geral;
- Objetivos específicos;
- Quem e quantos serão os beneficiários do Projeto;
- Metodologia (qual será a metodologia, como funcionará os processos, inclusive como será a avaliação da efetivação ou dos objetivos do Projeto);
- Resultados esperados/metaspes - escrever em até 03 (três) páginas os impactos sociais esperados;
- Recursos humanos/capacidade técnica e administrativa (elaborar quadro indicando: Formação profissional, função no projeto, carga horária no projeto e vínculo com a instituição);
- Contrapartida da instituição ao Projeto (mensuração financeira e material);
- Descrição técnica do Projeto (elaborar quadro indicando as datas, Atividades/temas abordados e mais dados que entenderem necessários);
- Plano de divulgação (quais meios utilizados para divulgação do Projeto);
- Planilha de custos (elaborar quadro descritivo de materiais necessários para o projeto com os itens):

Produto	Descrição do produto	Quantidade	Valor total solicitado	Origem do recurso
Total Fundo:				R\$
Total Contrapartida Entidade:				R\$
TOTAL DO PROJETO:				R\$

Também segue abaixo a minuta da Resolução COMDICA disciplinando os critérios de seleção dos projetos:

ANEXO II - RESOLUÇÃO COMDICA/NP Nº 02/2026

Dispõe sobre os critérios de avaliação e seleção para os projetos apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA.





O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Palma – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a competência que lhe confere o art. 12, I, da Lei Municipal nº 1.621, de 28 de abril de 2015, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; CONSIDERANDO a competência do COMDICA para "fixar critérios de utilização dos recursos depositados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente", conforme o art. 12, I, da Lei Municipal nº 1.621/2015; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para a análise e seleção dos projetos submetidos ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária deste Conselho, em reunião ordinária realizada em 14/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estabelecidos, por meio desta Resolução, os procedimentos e critérios para as etapas de habilitação e análise de mérito dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Art. 2º – O processo de avaliação e seleção será conduzido por uma Comissão de Avaliação e Seleção, designada pela Plenária do COMDICA, composta por, no mínimo, quatro (pode ser 4) conselheiros, garantida a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil. Decidido em reunião pelo conselho que esta avaliação será feita por todos os membros do COMDICA conforme ata no conselho nº 01/2026.

Parágrafo único. É vedada a participação na Comissão de Avaliação de conselheiro que possua vínculo com qualquer uma das organizações proponentes.

Art. 3º – O processo de avaliação e seleção será realizado em 2 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório: I - Etapa 1: Habilitação (Análise Documental); II - Etapa 2: Análise de Mérito (Avaliação Técnica do Projeto).

CAPÍTULO I DA ETAPA 1 – HABILITAÇÃO

Art. 4º – A Etapa de Habilitação, de caráter eliminatório, consiste na verificação do cumprimento de todos os requisitos formais de participação e na análise da documentação exigida no Edital de Chamamento Público.

§ 1º – Será considerada INABILITADA a proposta que: a) For apresentada fora do prazo estabelecido no Edital; b) Não apresentar todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal e do projeto, conforme exigido no Edital; c) For apresentada por organização que não possua registro ativo no COMDICA de Nova Palma.

§ 2º – Somente as propostas consideradas HABILITADAS passarão para a Etapa 2.

CAPÍTULO II DA ETAPA 2 – ANÁLISE DE MÉRITO





Art. 5º – A Etapa de Análise de Mérito, de caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação técnica do projeto, por meio da atribuição de pontuação com base nos seguintes critérios e pesos:

I - PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA DO PROJETO (Peso: 30 pontos) a) Alinhamento do projeto com os eixos prioritários definidos no Edital e com a Política Municipal de Atendimento (até 15 pontos); b) Justificativa clara e fundamentada na realidade local, com diagnóstico do problema a ser enfrentado (até 10 pontos); c) Caráter complementar ou inovador da ação em relação aos serviços já existentes na rede de atendimento (até 5 pontos).

II - QUALIDADE TÉCNICA E COERÊNCIA DA PROPOSTA (Peso: 25 pontos) a) Clareza e precisão na definição de objetivos (geral e específicos) e metas (até 10 pontos); b) Detalhamento da metodologia, demonstrando compatibilidade entre as ações propostas e os objetivos (até 10 pontos); c) Cronograma de execução físico-financeiro claro, realista e exequível (até 5 pontos).

III - IMPACTO SOCIAL E PÚBLICO-ALVO (Peso: 20 pontos) a) Definição clara do público-alvo e estimativa do número de beneficiários diretos (até 10 pontos); b) Potencial de transformação social e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (até 10 pontos).

IV - CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE (Peso: 15 pontos) a) Experiência comprovada da organização na área temática do projeto (até 10 pontos); b) Adequação da equipe técnica proposta para a execução das atividades (até 5 pontos).

V - VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DO ORÇAMENTO (Peso: 10 pontos) a) Compatibilidade dos custos apresentados com os preços de mercado (até 5 pontos); b) Relação custo-benefício, considerando o impacto do projeto e os recursos solicitados (até 5 pontos).

Art. 6º – A pontuação final de cada projeto será o somatório dos pontos obtidos em cada critério do Art. 5º.

§ 1º – Serão considerados aprovados para fins de classificação os projetos que atingirem a pontuação mínima de [Ex: 70 (setenta)] pontos.

§ 2º – Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

Art. 7º – Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais projetos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem: I - Maior pontuação no critério "Pertinência e Relevância do Projeto"; II - Maior pontuação no critério "Qualidade Técnica e Coerência da Proposta"; III - Maior pontuação no critério "Impacto Social e Público-Alvo"; IV - Sorteio.

Art. 8º – A Comissão de Avaliação e Seleção elaborará um parecer técnico final com a classificação dos projetos, que será submetido à homologação da Plenária do COMDICA.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Palma/RS, 24 de abril de 2026.

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal

